

LEI N.º 818, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências”

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Especial no valor de R\$ 1.033.351,18 (Um milhão, trinta e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Valor
02 – PODER EXECUTIVO	
02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.10.15 – Urbanismo	
02.10.15.452 – Serviços Urbanos	
02.10.15.244.0800.2.012 – Manutenção de Obras e Serviços Municipais	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	
Fonte de Recurso	
02 – Transferências Estaduais	650.000,00
01 – Tesouro	383.351,18
Total R\$ 1.033.351,18	

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será coberto das seguintes formas:

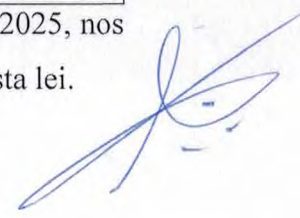
I - Excesso de Arrecadação conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Estadual - TERMO DE CONVÊNIO N° SH-PRC-2022-00137	Estadual	Valor
		650.000,00
		Total R\$ 650.000,00

II - Superávit Financeiro de exercício anterior conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 será custeado da seguinte forma:

Recurso Próprio	Tesouro	Valor
		383.351,18
		Total R\$ 383.351,18

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES
Prefeito Municipal

BOREBI - SP